



APIDEP – ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O Presidente da Associação Piauiense dos Defensores Públicos – APIDEP, no uso das atribuições estatutárias, especialmente a prevista no **art. 26, inciso VIII, c/c art. 17, parte final**, do Estatuto Social, e **CONSIDERANDO** que o art. 2º, inciso VII, do Estatuto exige, para a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade pela Associação, autorização por *Assembleia Geral específica*;

CONSIDERANDO que a APIDEP ajuizou, em 25/02/2026, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0752764-36.2026.8.18.0000, perante o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, contra os artigos 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 332/2026;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Piauí e a Assembleia Legislativa do Piauí suscitaram preliminar de ilegitimidade ativa da Associação, por ausência, nos autos, de ata de Assembleia Geral específica autorizando o ajuizamento, e que a Procuradoria-Geral de Justiça, em Parecer de 24/06/2026 (ID 34308975), opinou pelo acolhimento dessa preliminar, com a consequente extinção do processo sem resolução de mérito (art. 485, VI, CPC), muito embora tenha reconhecido, subsidiariamente, a integral procedência da tese de inconstitucionalidade da APIDEP quanto ao mérito;

CONSIDERANDO a urgência decorrente do risco de extinção do processo por vício formal antes da apreciação do mérito, **CONVOCA**, através do presente Edital, todos os associados e associadas, para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA**, que se realizará exclusivamente de modo virtual, no dia **10/07/2026 (sexta-feira)**, às **15h**, destinada, exclusiva e especificamente, nos termos do art. 2º, VII, do Estatuto, ao seguinte e único ponto de deliberação:

ÚNICO PONTO DE PAUTA

Ratificação e autorização, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Estatuto Social da APIDEP, da propositura e do prosseguimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0752764-36.2026.8.18.0000, incluída a autorização para juntada da ata da presente Assembleia aos autos do processo, para fins de saneamento da condição de procedibilidade estatutária, nos termos do art. 76 do Código de Processo Civil.

A convocação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas dá-se com fundamento na parte final do art. 17 do Estatuto Social, ante a urgência ora exposta.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15h, com a presença de mais da metade dos associados, nos termos do art. 19, I, do Estatuto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, nos termos do art. 19, II, do Estatuto, não incidindo o quórum qualificado do parágrafo único do art. 19, por não se tratar de alteração estatutária ou de destituição de membros da Diretoria ou do Conselho. As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, nos termos do art. 20, III, do Estatuto Social.

E para que todos associados e associadas tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na sede da APIDEP e no seu respectivo site, assim como remetido via e-mails e WhatsApp dos associados e associadas constantes nos cadastros da APIDEP.

Teresina-PI, 04 de julho de 2026.

DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA
Presidente da APIDEP